

## **MÉTODOS ALTERNATIVOS PARA A EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL**

Sonia Tarone Gerlach Borba  
Fernanda Luiza Fontoura de Medeiros (orient)  
UNILASALLE – CANOAS

**Área Temática:** Ciências Socialmente Aplicáveis

**Resumo:** A definição de métodos alternativos é: todo e qualquer método que possa ser usado para substituir o uso de animais em experimentos científicos de pesquisa biomédica, ensaios ou de ensino. A história nos mostra que no início das pesquisas científicas os animais eram explorados de forma indiscriminada em experimentos e pesquisas científicas. Hoje com o advento da tecnologia este paradigma que sem animais não há pesquisa está superado, pois os métodos alternativos existem e são mais eficazes nos resultados das pesquisas, perpetuando a dignidade da vida dos não humanos. Em muitos experimentos os resultados já são conhecidos da comunidade científica e a sua repetição em nada contribuirá e tão pouco mudará tais resultados, mas modificará sim a vida dos não humanos. No que tange a metodologia de abordagem, na presente investigação utiliza, predominantemente, o raciocínio dedutivo, sem que isso signifique a exclusão do raciocínio indutivo, visto serem linhas argumentativas que complementam e formam a construção do pensamento. No concernente à metodologia de procedimento, foi utilizado o método. Esta é uma nova fronteira do Direito e nos remete a uma perspectiva de proteção dos monográficos. Quanto ao tipo e a técnica de pesquisa, se desenvolveu pesquisa bibliográfica, pesquisa legislativa e pesquisa empírica, através da aplicação de um instrumento à comunidade não humanos. Este tema é muito relevante, pois o próprio legislador penal a considerou na edição da Lei Ambiental no art.32-§ 1º da Lei 9.605/98 “incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos”. Já a Lei nº 11794/08 conhecida como Lei Arouca, foi sancionada para regulamentar o inciso VII do §1º do art.225 da constituição Federal de 88, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais, em tese, viria para coibir qualquer prática que submetta os animais à crueldade. Os resultados até o presente momento demonstraram que o corpo social pesquisado concorda com a não utilização de animais nos experimentos científicos, e esta mesma comunidade social utilizaria ou consumiria tais produtos, pois no entendimento dos mesmos, não há confiabilidade na segurança e na eficácia de tais pesquisas. A pesquisa ainda apresenta resultados parciais, que se encontra pendente de análise, mas já sendo possível uma conclusão prévia sobre o tema.